AO EXPEDIENTE
Em: 17/10/2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 17/10/2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 17/10/2019
1ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 /2019.
(Da Vereadora Graça Rezende)

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Doutor Rougger Xavier Guerra Junior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" ao Doutor Rougger Xavier Guerra Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município Cabedelo, conforme se depreende dos documentos em anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 17 de Outubro de 2019.

GRAÇA REZENDE
Vereadora - MDB

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 9:30 hs. Em: 17/10/2019
VISTO

XAVIER GUERRA
& advogados associados

Rougger Xavier Guerra Junior

TEL: (83) 98680-3860

Advogado, Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais, militante nas áreas de direito Administrativo (Público), Cível, Trabalhista, Imobiliário e Penal, com experiência no ramo jurídico, 35 anos.

Formação

- Graduado no Curso de Direito na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro desde 2007.
- Pós-Graduado em Direito Processual Civil na Universidade Anhanguera/LFG - conclusão em 2009.
- Pós-Graduado em Ciências Penais na Universidade Anhanguera/LFG - conclusão em 2012.
- Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino, já cumpridos todos os módulos de aulas, restando apenas a entrega da tese.

Experiência

- 2019 – Em exercício das funções de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, por meio do escritório XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, do qual é sócio;
- 2019 – Coordenador Jurídico da Secretaria Municipal do Consumidor – PROCON-JP;
- 2018-2019 – Advogado atuante no Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, como sócio do Escritório de Advocacia GUERRA, BENJAMIM e OLIVEIRA – ADVOGADOS, militando em todas as instâncias do Poder Judiciário, em diversos ramos do direito;
- 2016 – Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Cabedelo;
- 2013 – 2016 – Procurador da Câmara Municipal de Cabedelo-PB;
- 2011-2014 – Assessor Jurídico da Fundação de Ação Comunitária (FAC);
- 2009-2019 – Advogado atuante em todo o Estado da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Nort, Sócio do Escritório de Advocacia XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, militando em todas as instâncias do Poder Judiciário, em diversos ramos do direito;
- 2007-2009 – Diretor Jurídico da empresa Grankasa Imobiliária, trabalhando no campo do direito imobiliário, comercial e contratual, empresa esta que possui mais de 20 anos no mercado imobiliário da cidade do Rio de Janeiro;
- 2004-2007 – Monitor Universitário das matérias de Direito Administrativo e Penal, ministrando aulas semanais às turmas do curso de Direito;

Referências Profissionais

- Gransecurity Securitizadora de Recebíveis S/A
- Ecolatina Participações e Empreendimentos - EIRELI
- Feirão da Construção LTDA
- Construtora W3 LTDA
- Lógica Transportes LTDA

XAVIER GUERRA
& advogados associados

Outras informações

- Inglês fluente - Curso Básico de Inglês do Instituto Brasil - Estados Unidos (conclusão em 2002).
- Curso de Computação Completo na SOS Computadores.
- Aprovado em concursos da Polícia Federal e Policia Rodoviária Federal.
- **35 anos, casado, com dois filho, residente em Cabedelo-PB.**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019)
(Da Vereadora Graça Rezende)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 21/10/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/10/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
D E S P A C H O

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2019
(Da Vereadora Graça Rezende)

PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados a partir da distribuição dos avulsos em sessão.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir cópia da propositura epigrafada inicialmente à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para exame e PARECER, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI. Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a cópia da propositura para análise da comissão de mérito competente. (art. 106, inciso III, do RI)

PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 29/10/2019.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo Relator o Vereador Evilásio Cavalcante
Em, ____/____/____

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – Atesto que recebi cópia do original.

Em, ____/____/____

VEREADOR RELATOR

PRAZO PARA PARECER PELA COMISSÃO
(Ordinária 15 dias – art. 47, II, RI)
De: 30/10/19 a 16/11/19

Visto